



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI Nº 792 DE 17 DE MARÇO DE 1998.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com as especificações abaixo:

0101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 7.000,00
15814862.004 - Atendimento a Pessoas Carentes	R\$ 7.000,00
3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais ...	R\$ 5.000,00
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, fica anulada no mesmo valor a dotação abaixo especificada:

0101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 7.000,00
08411852.001 - Func. e Manutenção das Creches	R\$ 3.000,00
3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas.	R\$ 3.000,00
08492522.002 - Apoio ao Deficiente	R\$ 4.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 17 de Março de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
PUBLICADO NO MURAL	
Em 17/03/98 às 12.00	Horas.
A _____ às _____	Horas.
ENCARREGADO	

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em, 23/04/98.